

DELIBERAÇÃO n. 003/2022

355 2056

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, homologação dos preços dos serviços públicos complementares e valores das sanções regulamentares praticados pelo Companhia Águas de Joinville do município de Joinville/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 587/2021, no qual o Companhia Águas de Joinville requer autorização para reajuste das tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 152/2021 da ARIS referente ao reajuste tarifário do Companhia Águas de Joinville;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 referente ao IPCA é de 10,06%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água praticadas pelo Companhia Águas de Joinville em **10,06%** referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e de esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Fixar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Fixar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 3, Quadro 4 e Quadro 5 do Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.


§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2022.


Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro I: Estrutura Tarifária.

| Residencial | | Residencial Tarifa Social | | Residencial Social Especial | |
|-------------|----------------|---|----------------|-----------------------------|----------------|
| Tarifa Fixa | R\$ 28,88 /mês | Tarifa Fixa | R\$ 8,66 /mês | Tarifa Fixa | R\$ 8,66 /mês |
| Faixa | Valor | Faixa | Valor | Faixa | Valor |
| 1 a 10 | R\$ 1,23 /m³ | 1 a 10 | R\$ 0,37 /m³ | 1 a 15 | R\$ 0,25 /m³ |
| 11 a 15 | R\$ 8,18 /m³ | 11 a 15 | R\$ 8,18 /m³ | 16 a 25 | R\$ 8,22 /m³ |
| 16 a 25 | R\$ 8,22 /m³ | 16 a 25 | R\$ 8,22 /m³ | 26 a 35 | R\$ 10,90 /m³ |
| 26 a 35 | R\$ 10,90 /m³ | 26 a 35 | R\$ 10,90 /m³ | >que 35,01 | R\$ 11,27 /m³ |
| >que 35,01 | R\$ 11,27 /m³ | >que 35,01 | R\$ 11,27 /m³ | | |
| Comercial | | Comercial Entidade Beneficente | | Industrial | |
| Tarifa Fixa | R\$ 48,12 /mês | Tarifa Fixa | R\$ 24,06 /mês | Tarifa Fixa | R\$ 48,12 /mês |
| Faixa | Valor | Faixa | Valor | Faixa | Valor |
| 1 a 5 | R\$ 1,64 /m³ | 1 a 5 | R\$ 0,83 /m³ | 1 a 5 | R\$ 1,64 /m³ |
| 6 a 10 | R\$ 1,71 /m³ | 6 a 10 | R\$ 0,85 /m³ | 6 a 10 | R\$ 1,71 /m³ |
| 11 a 15 | R\$ 10,27 /m³ | 11 a 15 | R\$ 5,15 /m³ | 11 a 15 | R\$ 10,27 /m³ |
| 16 a 25 | R\$ 10,54 /m³ | 16 a 25 | R\$ 5,26 /m³ | 16 a 25 | R\$ 10,54 /m³ |
| 26 a 50 | R\$ 10,63 /m³ | 26 a 50 | R\$ 5,33 /m³ | 26 a 50 | R\$ 10,63 /m³ |
| >que 50,01 | R\$ 10,73 /m³ | >que 50,01 | R\$ 5,37 /m³ | >que 50,01 | R\$ 10,73 /m³ |
| Pública | | Industrial Especial | | | |
| Tarifa Fixa | R\$ 48,12 /mês | Conforme Art. 2º alínea "e" da Deliberação 029/2021 - ARIS. | | | |
| Faixa | Valor | Faixa | | Faixa | Valor |
| 1 a 5 | R\$ 1,64 /m³ | 0 a 5.000 | | 1 a 5 | R\$ 10,75 /m³ |
| 6 a 10 | R\$ 1,71 /m³ | 5.001 a 10.000 | | 6 a 10 | R\$ 8,64 /m³ |
| 11 a 15 | R\$ 10,27 /m³ | 10.001 a 30.000 | | 11 a 15 | R\$ 7,81 /m³ |
| 16 a 25 | R\$ 10,54 /m³ | 30.001 a 60.000 | | 16 a 25 | R\$ 6,90 /m³ |
| 26 a 50 | R\$ 10,63 /m³ | 60.001 a 120.000 | | 26 a 50 | R\$ 6,54 /m³ |
| >que 50,01 | R\$ 10,73 /m³ | > que 120.000 | | >que 50,01 | R\$ 5,87 /m³ |

ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares

| TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL PREÇO (R\$) | PRAZO |
| 1 | Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário | 510,21 | 10 (dez) dias úteis |
| 2 | Instalação de Ramal Predial de Água - 1" - Pedido do Usuário | 730,85 | 10 (dez) dias úteis |
| 3 | Instalação de Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Pedido do Usuário | 3.239,07 | 10 (dez) dias úteis |
| 4 | Instalação de Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Pedido do Usuário | 4.446,35 | 10 (dez) dias úteis |
| 5 | Visitoria da Instalação da Caixa-Padrão e de Outros Serviços - Pedido do Usuário | 10,65 | 5 (cinco) dias úteis |
| 6 | Conserto de Cavalete Danificado (Ônus Usuário) | 137,71 | 1 (um) dia |
| 7 | Substituição de Cavalete (Ônus Usuário) | 137,71 | 7 (sete) dias |
| 8 | Deslocamento de Cavalete (independente da biota) | 3.192,20 | 14 (quatorze) dias úteis |
| 9 | Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário | 400,13 | 14 (quatorze) dias úteis |
| 10 | Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1" - Pedido do Usuário | 569,31 | 14 (quatorze) dias úteis |
| 11 | Deslocamento de Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Pedido do Usuário | 708,86 | 14 (quatorze) dias úteis |
| 12 | Deslocamento de Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Pedido do usuário | 1.062,79 | 14 (quatorze) dias úteis |
| | Religação de Unidade Usuária - Corte Cavalete - Inadimplância: | 38,88 | |
| 13 | Corte Cavalete Temporário de Unidade Usuária - Pedido do Usuário; | 38,88 | 48 (quarenta e oito) horas |
| | Religação de Unidade Usuária - Corte Cavalete Temporário - Pedido do Usuário. | 38,88 | |
| 14 | Religação de Urgência de Unidade Usuária - Corte Cavalete - Pedido do Usuário | 155,48 | 4 (quatro) horas |
| 15 | Religação de Unidade Usuária - Corte Ramal Predial de Água | 134,48 | 48 (quarenta e oito) horas |
| 16 | Religação Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário | 349,57 | 10 (dez) dias úteis |
| 17 | Religação Ramal Predial de Água - 1" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário | 890,46 | 10 (dez) dias úteis |
| 18 | Religação Ramal Predial de Água - 1 1/2" - Corte/Retirada - Pedido do Usuário | 3.398,07 | 10 (dez) dias úteis |
| 19 | Religação Ramal Predial de Água - 2" ou superior - Corte/Retirada - Pedido do Usuário | 4.605,35 | 10 (dez) dias úteis |
| 20 | Supressão de Ramal Predial de Água - Pedido do Usuário | 328,73 | 10 (dez) dias |
| 21 | Aferição de Hidrômetro 1/2" e 3/4" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário | 76,94 | 30 (trinta) dias |
| 22 | Aferição de Hidrômetro 1" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário | 170,37 | 30 (trinta) dias |

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL PREÇO (R\$) | PRAZO |
|------|---|-------------------|--------------------------|
| 23 | Aferição de Hidrômetro 1 1/2" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário | 754,51 | 30 (trinta) dias |
| 24 | Aferição de Hidrômetro 2" (Aferição aprovada) - Pedido do Usuário | 707,37 | 30 (trinta) dias |
| 25 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1/2" e 3/4" (Excluindo Ultrassônico) | 149,04 | 7 (sete) dias |
| 26 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 3/4" Ultrassônico | 553,50 | 7 (sete) dias |
| 27 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1" | 1.885,01 | 7 (sete) dias |
| 28 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 1 1/2" | 2.812,63 | 7 (sete) dias |
| 29 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 2" | 3.837,20 | 7 (sete) dias |
| 30 | Substituição de Hidrômetro (Ônus Usuário) - 4" ou superior | 7.911,96 | 7 (sete) dias |
| 31 | Correção do sentido do fluxo do Hidrômetro - 1/2" a 1" (Ônus Usuário) | 37,70 | 7 (sete) dias |
| 32 | Correção do sentido do fluxo do Hidrômetro - 1 1/2" a 2" ou superior (Ônus Usuário) | 171,19 | 7 (sete) dias |
| 33 | Reposição de Lacre - 1/2" a 1" (Ônus Usuário) | 21,58 | 3 (três) dias |
| 34 | Reposição de Lacre - 1 1/2" ou superior (Ônus Usuário) | 155,10 | 3 (três) dias |
| 35 | Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro - Pedido do Usuário | 10,61 | acordado entre as partes |
| 36 | Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro - Pedido do Usuário | 37,12 | acordado entre as partes |
| 37 | Fornecimento de Água - "Caninhão-Pipa" - por m ³ - Pedido do Usuário | 7,96 | 3 (três) dias |
| 38 | Estudo de Viabilidade Técnica - Pedido do Usuário | 232,63 | 30 (trinta) dias |
| 39 | Emissão de Parecer - Pedido do Usuário | 40,84 | 7 (sete) dias |
| 40 | Análise de Projeto - Pedido do Usuário | 314,11 | 30 (trinta) dias |
| 41 | Emissão de 2ª Via de Fatura - Pedido do Usuário junto ao atendimento presencial | 3,32 | imediatamente |
| | Emissão de 2ª Via de Fatura - via autoatendimento | não faturado | imediatamente |
| 42 | Despesa com Entrega de Fatura Via Correio - Pedido do Usuário | 1,18 | programado |
| 43 | Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100 - Pedido do Usuário | 664,39 | 10 (dez) dias úteis |
| 44 | Instalação de Ramal de Esgoto - DN 150 - Pedido do Usuário | 1.662,97 | 10 (dez) dias úteis |
| 45 | Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 100 - Pedido do Usuário | 773,14 | 10 (dez) dias úteis |
| 46 | Deslocamento de Caixa de Inspeção - DN 150 - Pedido do Usuário | 1.281,65 | 10 (dez) dias úteis |
| 47 | Tratamento de Efluentes - "Limpa Fossa" - Diurno - por m ³ | 19,63 | imediatamente |
| 48 | Tratamento de Efluentes - "Limpa Fossa" - Noturno - por m ³ | 39,27 | acordado entre as partes |

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL PREÇO (R\$) | PRAZO |
|------|--|-------------------|-------------------|
| 49 | Verificação de Comunicação de Falta de Água | não faturado | 1 (um) dia |
| 50 | Desobstrução da Rede de Esgotos | não faturado | 1 (um) dia |
| 51 | Conserto de Vazamento na Rede de Abastecimento de Água | não faturado | 1 (um) dia |
| 52 | Análise dos Parâmetros de Qualidade da Água | não faturado | 3 (três) dias |
| 53 | Recomposição de Pavimento | não faturado | 7 (sete) dias |
| 54 | Recomposição de Passeio | não faturado | 7 (sete) dias |
| 55 | Substituição ou Reposição da Tampa da Caixa da Inspeção de Esgoto | não faturado | 3 (três) dias |
| 56 | Conserto de Vazamento no Ramal Predial de Água | não faturado | 2 (dois) dias |
| 57 | Conserto na Rede de Esgoto | não faturado | 1 (um) dia |
| 58 | Levantamento ou Rebaixamento do PV de Esgoto | não faturado | 5 (cinco) dias |
| 59 | Substituição ou Reposição da Tampa do PV de Esgoto | não faturado | 3 (três) dias |
| 60 | Prazo para Instalação e Montagem do Padrão Obrigatório de Ligação de Água pelo Usuário | não faturado | 90 (noventa) dias |
| 61 | Prazo para Ligação à Rede Pública de Esgotamento Sanitário, pelo Usuário, após Liberação (comunicado) da CAJ | não faturado | 90 (noventa) dias |

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS TARIFA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL PREÇO (R\$) | PRAZO |
|------|--|-------------------|--------------------------|
| 62 | Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4" - Pedido do Usuário (Tarifa Social) | 167,50 | 10 (dez) dias úteis |
| 63 | Custo Linear de Extensão de Ramal - por metro - Pedido do Usuário (Tarifa Social) | 5,30 | acordado entre as partes |
| 64 | Custo Linear de Extensão de Rede de Água - por metro - Pedido do Usuário (Tarifa Social) | 18,56 | acordado entre as partes |
| 65 | Instalação de Ramal de Esgoto - DN 100 - Pedido do Usuário (Tarifa Social) | 314,09 | 7 (sete) dias |

Esclarecimentos:

1) Item 13: o serviço não será cobrado do usuário enquadrado em regime especial de tarifa social, após o pagamento do débito.



ANEXO III

Quadro 3: Sanções Regulamentares

| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa n° 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, I | Intervenção nas instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que afete sua eficiência | Gravíssima | Geral |
| Art. 144, XIII | Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento | Leve | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XV | Violação do laque de proteção do cavalete e/ou do hidrômetro | Leve | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XXII | Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas no ramal - Violação do corte ramal | Grave | Faixa de Consumo |




| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|-------------------------|---|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, VII | Ligação clandestina de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário | Grave | Faixa de Consumo |
| Art. 144, VI | Danificação propositada, inversão e/ou supressão do hidrômetro | Moderada | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XXI, 1ª parte | Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ | Leve | Faixa de Consumo |
| Art. 144, II | Instalação predial de água ligada à rede pública e interligada com outras fontes de abastecimento | Grave | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XI | Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos, com ou sem débito | Leve | Faixa de Consumo |



| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|-------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, VIII | Instalação de bomba ou qualquer dispositivo similar no ramal predial ou na rede de distribuição | Grave | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XII, 1ª parte | Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ | Moderada | Geral |
| Art. 144, XXI, 2ª parte | Intervenção no ramal predial ou deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento da CAJ | Moderada | Faixa de Consumo |



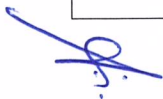
| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, XVI | Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel | Gravíssima | Geral |
| Art. 144, XIX | Instalação de aparelhos supressores de ar | Moderada | Faixa de Consumo |
| Art. 144, V | Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass) | Grave | Faixa de Consumo |
| Art. 144, XVIII | Ausência de caixa de proteção do cavalete e/ou hidrômetro | Leve | Faixa de Consumo |
| Art. 144, X | Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas - Violação do corte cavalete | Moderada | Faixa de Consumo |



| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|------------------------------------|---|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, XII, 2ª parte | Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ | Leve | Geral |
| Art. 144, XIV | Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro | Leve | Faixa de Consumo |
| Art. 144, III, 'a', 'b', 'd' e 'e' | Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, | Gravíssima | Geral |



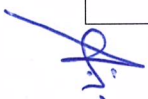
| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------|---|-------------------------------|--------------------------------|
| | <p>exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou pactuados, que: a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes; b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; (...) d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C</p> | | |



| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------|---|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, IV | Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras | Gravíssima | Geral |
| Art. 144, IX | Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários | Moderada | Geral |
| Art. 144, XVII | Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos | Moderada | Geral |
| Art. 144, XX | Lacrar a tampa da caixa de inspeção (CI) de esgoto | Gravíssima | Geral |



| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, III, 'c' | Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que: (...) c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos | Moderada | Geral |



| Fundamento Normativo | Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS) | Classificação da Infração (1) | Critérios do Enquadramento (2) |
|----------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------|
| Art. 144, § 2º Art. 90, par. ún. | Cobrança do Infrator Reincidente (valor da multa em dobro) e/ou do Infrator Beneficiado por Tarifa Social (50% do valor da multa, com exceção de infração classificada gravíssima) | Não se aplica | Não se aplica |
| Art. 147, caput, V, 'b' ou 'd' | Revisão de Faturamento dos Serviços de Abastecimento de Água por Irregularidade | Não se aplica | Não se aplica |
| Art. 147, caput, V, 'b' ou 'd' | Revisão de Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário por Irregularidade | Não se aplica | Não se aplica |



Quadro 4: Sanções Regulamentares

| Critérios de Enquadramento (2) | |
|--------------------------------|--|
| Faixas de Consumo | Categoria Res./Com./Pub. Industrial |
| 1a | < 50 m ³ < 100 m ³ |
| 2a | > 50 m ³ > 100 m ³ |
| General | Irregularidade não vinculada ao volume médio de água consumido |

Quadro 5: Sanções Regulamentares

| VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO 1 2 3 | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------|---|----------------|
| Classificação da Infração (1) | Critérios de Enquadramento (2) | Residencial Normal | Res. Tarifa Social ou Ent. Beneficente ⁴ | Com./Ind./Pub. |
| Leve | 1a Faixa de Consumo | R\$ 207,23 | R\$ 103,62 | R\$ 276,28 |
| | 2a Faixa de Consumo | R\$ 414,43 | R\$ 207,22 | R\$ 552,58 |
| | General | R\$ 207,23 | R\$ 103,62 | R\$ 276,28 |
| Moderada | 1a Faixa de Consumo | R\$ 414,43 | R\$ 207,22 | R\$ 552,58 |
| | 2a Faixa de Consumo | R\$ 828,86 | R\$ 414,43 | R\$ 1.105,17 |
| | General | R\$ 414,43 | R\$ 207,22 | R\$ 552,58 |
| Grave | 1a Faixa de Consumo | R\$ 967,02 | R\$ 483,51 | R\$ 1.243,31 |
| | 2a Faixa de Consumo | R\$ 1.934,04 | R\$ 967,02 | R\$ 2.486,61 |
| | General | R\$ 967,02 | R\$ 483,51 | R\$ 1.243,31 |
| Gravíssima | General | R\$ 2.762,92 | R\$ 1.381,46 | R\$ 3.453,63 |